Mensagem de Projeto de Lei nº 036/2020

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos encaminhamos para apreciação o projeto de lei que solicita autorização de abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de **R$53.137,58 (cinquenta e três mil, cento e trinta reais e cinquenta e oito centavos)**, para atender a Secretária Municipal de Educação com Ampliação de Metas com reforma da Escola Primavera, Distrito de Santana. Segue anexo o Termo de convenio e seus Aditivos e Projeto para Ampliação.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Colenda Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, conforme o que estabelece o artigo 29 da Lei Orgânica Municipal desde já agradece.

São Miguel do Guaporé/RO, 13 de abril 2020.

.

Atenciosamente.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor:
Sebastião Costa Carneiro
Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé /RO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Projeto de Lei nº 36/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

O(a) PREFEITO de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 53.137,58 (cinqüenta e três mil cento e trinta e sete reais e cinqüenta e oito

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
05.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
05.001.12.361.0005.2.253.	REFORMA ESCOLA PRIMAVERA DISTRITO - CONVENIO 313/PGE-2018		
201 - 4.4.90.51.00.00	20120037	OBRAS E INSTALAÇÕES	53.137,58

Total Suplementação: 53.137,58

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado ()**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43,**

Artigo 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SAO MIGUEL DO GUAPORE, Estado de Rondônia, em 13/04/2020.

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAPORE
Estado de Rondônia

Exercício: 2020

Projeto de Lei nº 36/2020

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

RONDÔNIA
Governo do Estado

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 313/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominada **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013, e;

CONVENENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.855.167/0001-77, situada à Av. São Paulo, 1490, neste Município, representada por seu atual Prefeito **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, inscrita no CPF/MF nº 326.946.602-15, de acordo com a representação que lhe é outorgada;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Estadual n. 3.307/13 e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do **processo administrativo n° 0029.203824/2018-59**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, acostado ao doc. 2033977 do procedimento administrativo acima identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

O objeto do acordo entre as partes é a liberação de recursos que serão aplicados na Reforma Geral da Escola Primavera do Distrito de Santana do Guaporé a ser especificado no plano de trabalho e no projeto básico, no Município de São Miguel do Guaporé-RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. São vedados com recursos deste Convênio:

a) A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;

c) O aditamento com alteração do objeto ou das metas;

d) A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

e) A realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo;

f) Realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

g) Os recursos deste convênio só poderão ser repassados a entidade para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que a mesma tenha firmado para o mesmo objeto, inclusive com outro poder, notadamente com o Município onde acontecerá o evento, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

DO VALOR E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA. O valor global do ajuste é de **R$ 515,866,28 (quinhentos e quinze mil oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e oito centavos),** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua

destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 491.301,22 (quatrocentos e noventa e um mil trezentos e um reais e vinte e dois centavos)**

PARÁGRAFO SEGUNDO. A contrapartida do Convenente será de **R$ 24.565,06 (vinte e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e seis centavos)** e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A validade desse instrumento fica condicionada a apresentação de documentação que comprove pleno dos poderes inerentes à propriedade do imóvel conforme requerido no Parecer n. 119/2018/PGE-SEDUC.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste à conta da seguinte programação: P/A: 1236810762213; Elemento de Despesa: 33.40.41; Fonte de Recursos: 0112.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA QUARTA. Os recursos previstos na Cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

PARÁGRAFO QUARTO. Quando a liberação dos recursos for em mais de uma parcela é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

PARÁGRAFO QUINTO. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira em curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá o CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da utilização do pregão, se for a caso, como previsto na lei n° 10.520/02, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

CLÁUSULA SÉTIMA. Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONCEDENTE:

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

d) Certificar-se, através da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, oficiando ao órgão, de que os atuais membros da diretoria da entidade não se tratam de servidores estaduais da ativa do Estado de Rondônia, o que em caso afirmativo constituirá impedimento ao repasse dos recursos.

e) Diligenciar no sentido de verificar se há outros ajustes com a CONVENENTE, para o mesmo evento, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

f) Somente autorizar o repasse dos recursos se a convenente e os membros da sua atual diretoria não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o termo de convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial; e

h) Observar as vedações constantes da legislação, inclusive, a eleitoral;

PARÁGRAFO SEGUNDO. A CONVENENTE:

a) Executar as atividades pactuadas de acordo com o plano de trabalho e seus anexos, atendendo ainda a todas as normas de segurança, para o desenvolvimento do evento;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

g) Apresentar certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado, da mesma e dos atuais diretores;

h) Observar como parâmetro, para a aprovação dos preços a serem contratados, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aquele objeto de registro de preços, para atender a cada item contratado;

i) Observar as vedações constantes da legislação, inclusive a eleitoral.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA. Este convênio entre os partícipes terá execução de **180 dias**, contados a partir da efetiva liberação dos recursos pela concedente ou firmamento deste Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A vigência do convênio será prorrogada, de ofício pela CONCEDENTE quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Encerrado o prazo para a execução, a CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias após o encerramento do ano fiscal, para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos naquele ano.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CLÁUSULA NONA - A CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

a) Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;

b) Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

b) Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

c) Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;

d) Relatório de execução físico/financeiro;

e) Relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;

f) Demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;

g) Extrato bancário integral da conta-corrente;

h) Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;

i) Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

j) Cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;

k) Cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;

l) Conciliação bancária;

m) Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;

n) Toda a documentação referente às compras e serviços;

o) Cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;

p) Cópia do cronograma físico - financeiro;

q) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contrapartida da CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeiro, bem como na prestação de contas.

DA DENÚNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

a) A falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

c) A utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Em caso de denúncia ou rescisão a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

DA PROPRIEDADE DOS BENS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

a) Todo bem corpóreo que tenha sido produzido construído ou adquirido com os recursos do CONVENENTE fará parte integrante do seu acervo patrimonial, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica, constando de fichas patrimoniais e termos de responsabilidades;

b) O uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no plano de trabalho aprovado pela autoridade competente;

c) O bem ou equipamento adquirido com recursos deste Convênio é de propriedade da CONCEDENTE, respondendo a CONVENENTE por seu dirigente por eles, e pelas perdas e danos solidariamente, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior; e

d) Ao término do Convênio, se a CONCEDENTE entender que o bem foi utilizado satisfatoriamente nos fins do Convênio, poderá vir a cedê-lo à comunidade, através de doação, depois de feita a constatação *in loco* e avaliação, por comissão de técnicos.

DA RESTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na

hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Após as assinaturas neste Convênio a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 06 de julho de 2018.

MARIA ANGÉLICA SILVA AYRES Secretária de Estado da Educação	**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO** Prefeito do Município

Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO Procurador do Estado	**JURACI JORGE DA SILVA** Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, **Procurador(a)**, em 06/07/2018, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ANGELICA SILVA AYRES HENRIQUE**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 06/07/2018, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, **Usuário Externo**, em 06/07/2018, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 06/07/2018, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **2221309** e o código CRC **5D0A520E**.

RONDÔNIA
Governo do Estado

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 313/PGE-2018 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE **SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, representada pela Secretária Adj. de Estado da Educação Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ n. 22.855.167/0001-77, neste ato representado por seu atual Prefeito **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, considerando a necessidade de alterar o Convênio nº 313/PGE-2018, conforme consta no Processo Administrativo e Ofício nº 263/2018/SEMUP (doc.4120681), devidamente acordado pelo Ordenador de Despesa e a Gerência de Convênios, expondo essa necessidade, de ordem do titular da pasta da SEDUC, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, visando à reforma geral da Escola Primavera do Distrito de Santana do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Educação do Município de São Miguel do Guaporé- RO.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo ao Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2018.

FRANCISCA DAS CHAGAS HOLANDA XAVIER Secretária Adjunta de Estado da Educação	**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO** Prefeito

Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

KHERSON MACIEL GOMES SOARES Procurador do Estado	**JURACI JORGE DA SILVA** Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **Kherson Maciel Gomes Soares**, **Procurador(a)**, em 21/12/2018, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 21/12/2018, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisca das Chagas Holanda Xavier**, **Secretário(a) Adjunto(a)**, em 21/12/2018, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 26/12/2018, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4153427** e o código CRC **BC4B77B7**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.203824/2018-59 SEI nº 4153427

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 313/PGE/2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, representada pela Secretária Adjunta de Estado da Educação Sra. **MARIA CONCEIÇÃO ALVES**, e, de outro lado, **A PREFEITURA MUNICIPAL SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ n. 22.855.167/0001-77, neste ato representado por seu atual Prefeito **CORNELIO DUARTE DE CARVALHO**, considerando a necessidade de alterar o Convênio nº 313/PGE-2018, conforme consta no Processo Administrativo 0029.203824/2018-59 e Ofício nº 137/2019/SEMUP, devidamente acordado pelo Ordenador de Despesa, expondo essa necessidade, de ordem do titular da pasta da SEDUC, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Prorroga-se o prazo de vigência do Convênio **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a Reforma Geral da Escola Primavera do Distrito de Santana do Guaporé no município de São Miguel do Guaporé-RO.

Parágrafo Único. Não serão pagos quaisquer valores que ultrapassem o valor acordado inicialmente ao convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo ao Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 27 de junho de 2019.

MARIA CONCEIÇÃO ALVES Secretária Adjunta de Estado da Educação	**CORNELIO DUARTE DE CARVALHO** Prefeito
Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.	
FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO Procurador do Estado	**JURACI JORGE DA SILVA** Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, **Procurador(a)**,

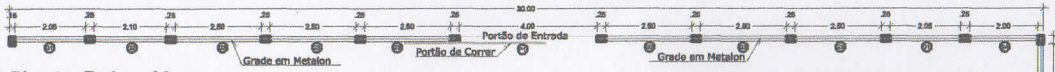
em 28/06/2019, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 28/06/2019, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 28/06/2019, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 01/07/2019, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

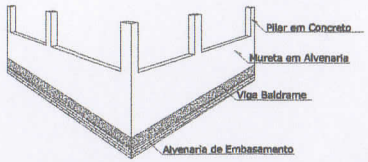
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **6550697** e o código CRC **CDD33062**.



Planta Baixa-Muro
Escala 1:75

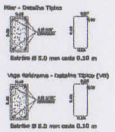
TABELA DE ESQUADRIAS

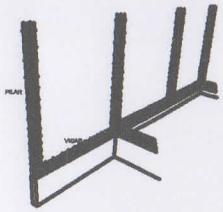
COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
G1	Grade	1,80	0,80	1,00	Metalon	2	1,38
P1	Portão de Correr	1,90	1,80	-	Metalon	1	2,70



Detalhe-Muro
Sem escala

Detalhe das Estruturas
Sem escala

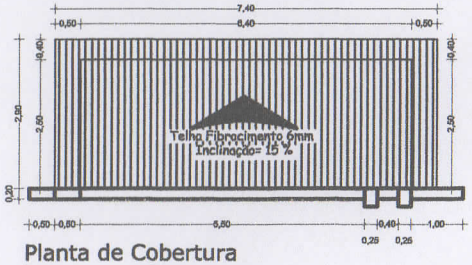




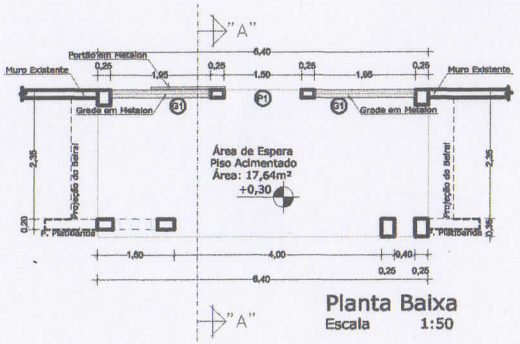
Detalhe dos pilares e vigas
Sem escala







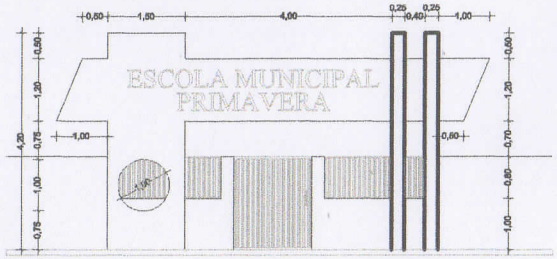
Planta de Cobertura
Escala 1:50



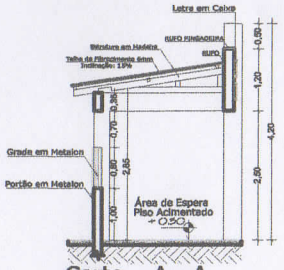
Planta Baixa
Escala 1:50

TABELA DE ESQUADRIAS

COD	TIPO	LARGURA	ALTURA	PARAPEITO	MATERIAL	QTD	ÁREA (m²)
G1	Grade	1,80	0,80	1,00	Metalon	2	1,38
P1	Portão de Correr	1,90	1,80	-	Metalon	1	2,70



Fachada
Escala 1:50



Corte A - A
Escala 1:50

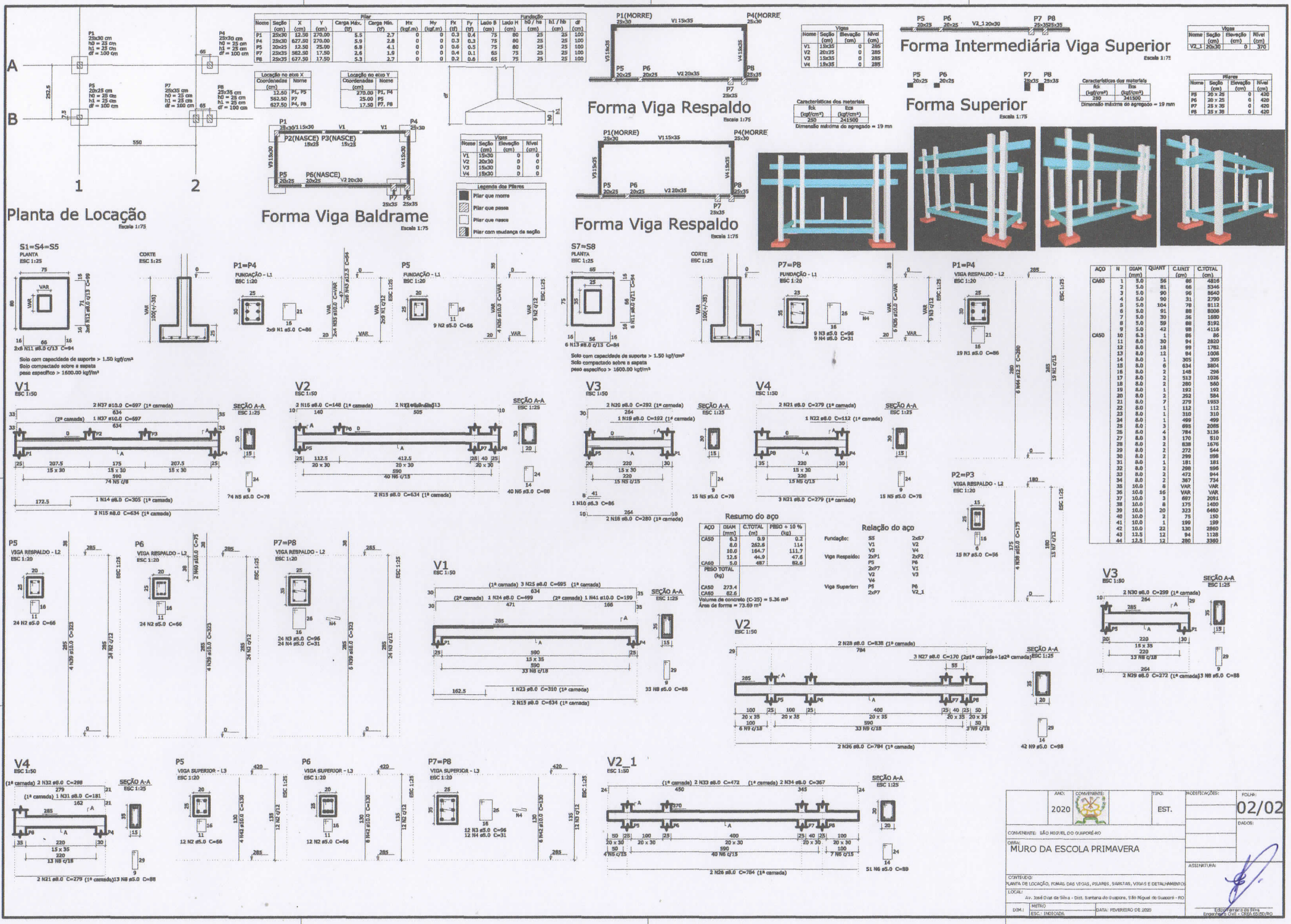
	ANO: 2020	CONVENENTE:	TIPO: ARQ.	MODIFICAÇÕES:
CONVENENTE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO				
OBRA: MURO DA ESCOLA PRIMAVERA				
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTE A - A, FACHADA, PLANTA DE COBERTURA E DETALHAMENTOS				
LOCAL: Av. José Dias da Silva - Dist. Santana do Guaporé, São Miguel do Guaporé - RO				
DIM.: METRO / ESC.: INDICADA	DATA: FEVEREIRO DE 2020			

FOLHA: 01/02

DADOS:

ASSINATURA:

Rafael Ferreira da Silva
Engenheiro Civil - CREA 051120/RO


Planta de Locação
Escala 1:75
Forma Viga Baldrame
Escala 1:75
Forma Viga Respaldo
Escala 1:75
Forma Viga Respaldo
Escala 1:75
Forma Intermediária Viga Superior
Escala 1:75
Forma Superior
Escala 1:75
Legenda dos Pilares
Pilar que morre
Pilar que passa
Pilar que nasce
Pilar com mudança de seção
Pilar
Locação no eixo X
Locação no eixo Y
Vigas
Pilares
Características dos materiais
fck (kgf/cm²) 250
Ecs (kgf/cm²) 241500
Dimensão máxima do agregado = 19 mm
S1=S4=S5
S7=S8
P1=P4
P5
P7=P8
Solo com capacidade de suporte > 1.50 kgf/cm²
Solo compactado sobre a sapata
peso específico > 1600.00 kgf/m³
V1
V2
V3
V4
SEÇÃO A-A
Resumo do aço
Relação do aço
Volume de concreto (C-25) = 5.36 m³
Área de forma = 73.69 m²
V2_1
P2=P3
P6
P7=P8
V4
V3
V2
V1
ANO: 2020
TIPO: EST.
FOLHA: 02/02
CONVENENTE: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO
OBRA: MURO DA ESCOLA PRIMAVERA
CONTEÚDO: PLANTA DE LOCAÇÃO, FORMAS DAS VIGAS, PILARES, SAPATAS, VIGAS E DETALHAMENTOS
LOCAL: Av. José Dias da Silva - Dist. Santana do Guaporé, São Miguel do Guaporé - RO
D.M.: METRO ESC.: INDICADA
DATA: FEVEREIRO DE 2020
MODIFICAÇÕES:
DADOS:
ASSINATURA:
Edson Ferreira dos Reis
Engenheiro Civil - CREA 051510/RO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. CONSIDERAÇÕES

1.1 DADOS GERAIS:

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – CNPJ: 22.855.167/0001-77
LOCAL: Av. José Dias da Silva - Dist. Santana do Guapore, São Miguel do Guaporé - RO
OBRA: Fachada e Muro da Escola Primavera
ÁREA: 16 m²

1.2 FINALIDADE

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os serviços, fixando os métodos construtivos a serem empregados na execução da presente obra de acordo com o projeto anexo, de um Edifício Institucional com área de 16 m².

1.3 PROJETO

O referido projeto foi elaborado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para construção civil.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

2.1 ALVENARIA

As paredes serão executadas em Alvenaria com tijolos cerâmicos de boa qualidade e resistência, de acordo com as medidas nominais do Projeto Arquitetônico. Em todos os vãos de portas e janelas na edificação será utilizado às vergas e contra-vergas de 10 cm em concreto com 04 ferros de 6.3mm.

Para o assentamento do tijolo poderá ser usada argamassa de cimento e areia média no traço 1:4 e aditivo substituto da cal. Deverá ser executada uma viga de respaldo em concreto armado com dimensão 15x25cm sobre as paredes de largura nominal 15 cm, sendo a armadura de 4 Ø 5/16" (8mm) e estribos 5.0mm c/15cm.

2.2 PILARES

Os pilares deverão ser executados conforme projeto estrutural.

2.3 ESQUADRIAS

As grades e portão de acesso serão em aço metalon com dobradiças e fechadura igual ou equivalente as marcas LaFonte, fame, pado, aliança.

Edipo Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RO 6515-D

MEMORIAL DESCRITIVO

2.4 COBERTURA

A residência terá sua cobertura em estrutura de madeira tipo garapeira ou equivalente, a estrutura será montada como tesouras de madeira 12x6 cm com distância entre tesouras de 2,00 m. As terças serão de madeira de bitola 12x6 cm.

A cobertura será estruturada com pilares e vigas de concreto armado. Toda cobertura será com telha tipo fibrocimento apoiada e parafusada em ripas de garapeira 5x5 cm. Toda estrutura da cobertura em madeira deverá ser tratada e imunizada contra inseto.

2.5 REVESTIMENTOS

Todas as paredes externas e internas deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia sem peneirar e ligante com traço 1:3, e espessura de 5 mm.

As paredes internas das áreas molhadas deverão ser chapiscadas e emboçadas e revestidas com azulejos 20x20 cm ou piso parede 30x30 cm de qualidade tipo PEI 5 ou equivalente, sendo colados com argamassa colante pré-fabricada.

2.6 PINTURAS

As paredes externas e internas mais o beiral serão pintadas com duas mãos de selador e emaçadas, lixadas e pintadas com duas ou mais demãos de tinta acrílica.

As esquadrias de ferro receberão fundo antiferrugem e acabamento em esmalte sintético.

2.7 PAVIMENTAÇÕES

A regularização do piso será com aterro de material adequado com executado em camadas de 20 cm apiloadas manualmente com compactador mecânico sobre o solo, com aquisição de água.

O contra piso dos anexos será em concreto simples (cimento, areia e brita) na espessura mínima de 5cm. Podendo ser usinado ou confeccionado in-loco, atingindo assim um FCk mínimo de 20 Mpa.

O desempeno do piso da edificação deverá ser realizado logo após a concretagem, quando o concreto apresentar consistência levemente firme, utilizando-se desempenadeira/lixadeira mecânica do tipo industrial.

2.8 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A entrada de energia será executada a partir do painel medidor instalado em alvenaria com poste de concreto para padrão de luz bifásico localizado na entrada da edificação residencial.

O quadro de distribuição de luz (QDL) será do tipo embutir para 24 disjuntores, caixa com tampa de metal. Os disjuntores serão do tipo monofásico termoplástico termomagnético tipo DIN.

Os condutores serão fios de cobre com isolamento termoplástico para 600V.

Os eletrodutos externos serão de PVC do tipo rígido e os embutidos em alvenaria serão de PVC do tipo corrugados. As caixas de serão do tipo embutir, estampadas em PVC plástico do tamanho 2x4".

Edipo Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RO 6515-D

MEMORIAL DESCRITIVO

As tomadas e os interruptores serão do tipo embutir, universal 6A-250V, cor cinza de termoplástico.

A iluminação da edificação será com luminária fluorescente com lâmpadas de acordo com o projeto elétrico. Toda a instalação deverá ser feita conforme o Projeto Elétrico, seguindo rigorosamente a NBR 5410 e as normas da concessionária local.

São Miguel do Guaporé-RO, 04 de Março de 2020.

Edipo Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA/RO 6515-D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

MEMORIAL DE CÁLCULO

REFORMA GERAL NA ESCOLA PRIMAVERA
Rua Jacaranda, Santana do Guapore
Local:Ji São Miguel do Guaporé /RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Memória de Cálculo
	Portal			
1.0	**Alvenaria**			
1.1	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM), ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	m²	11,90	Portal Projeto arquitetônico =11,9m²
1.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²	34,20	Portal Projeto arquitetônico =11,9m² x 2 lados+ 2 pilares ((0,25m x 4,20m) + (0,35m*4,20m))x 2 lados + 3 vigas (0,35m x 0,15 m) x 2 lados
1.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	34,20	Portal Projeto arquitetônico =(11,9m² x 2 lados+ 2 pilares ((0,25m x 4,20m) + (0,35m x 4,20m)) x 2 lados + 2 vigas de (0,35m x 2,5m)+(0,15m x 2,5) x 2 lados + 1 viga de (0,35m x 6,40m) + (0,15m x 6,40m) x 2 lados)
1.4	Pintura látex acrílico em paredes, duas demãos	m²	34,20	Portal Projeto arquitetônico =(11,9m² x 2 lados+ 2 pilares ((0,25m x 4,20m) + (0,35m x 4,20m)) x 2 lados + 2 vigas de (0,35m x 2,5m)+(0,15m x 2,5) x 2 lados + 1 viga de (0,35m x 6,40m) + (0,15m x 6,40m) x 2 lados)
2.0	**Cobertura**			
2.1	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	21,46	Projeto Arquitetônico= (7,40x2,90)m
2.2	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	21,46	Projeto Arquitetônico= (7,40x2,90)m
2.3	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	m	14,80	Projeto Arquitetônico= 7,40m + 7,40m
2.4	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	m	18,00	Projeto arquitetônico
3.0	**Pintura paredes e grades**			
3.1	Pintura látex acrílico em paredes, duas demãos (paredes, pilares e vigas)	m²	45,28	Portal Projeto arquitetônico =11,9m² x 2 lados + 2 pilares ((0,25m x 4,20m) + (0,35m*4,20m))x 2 lados + 2 vigas de (0,35m x 2,5m)+(0,15m x 2,5) x 2 lados + 1 viga de (0,35m x 6,40m) + (0,15m x 6,40m) x 2 lados)
3.2	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica (Grade e portão)	m²	11,64	Grade= ((1,95 +1,95)m de comprimento x 0,80m de altura) x 2 lados Portão(1.50m x1,80m) x 2 lados

Edipo Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 6616 D-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

MEMORIAL DE CÁLCULO

REFORMA GERAL NA ESCOLA PRIMAVERA
Rua Jacaranda, Santana do Guapore
Local:Ji São Miguel do Guaporé /RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Memória de Cálculo
3.3	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica (letras)	m²	24,00	24 unidades
4.0	**Piso**			
4.1	Demolição de piso cimentício	m²	6,25	Área do piso a ser demolido= 2,5m x 2,5m
4.2	Piso Acimentado	m²	17,64	Área de espera= 17,64 m²
5.0	**Esquadrias e Ferragens**			
5.1	Portão de correr em metalon	m²	2,70	Portão(1.50m x1,80m)
5.2	Grade para muro em metalon	m²	3,12	Grade =(1,95m +1,95m) de comprimentox 0,80m de altura
6.0	**Instalações elétricas**			
6.1	Refletor com suporte de metal de 25w em Led	und	3,00	3 unidades
6.2	Cabo de cobre flexível 2,5mm	m	85,00	85 metros
6.3	Elétroduto Rígido 3/4	m	21,00	21 metros
6.4	Disjuntor monofásico 20 A	und	1,00	1 unidade
7.0	Letras em caixa de aço galvanizada	und	24,00	Letras em caixa de açao galvanizado de com 24 letras
8.0	**Movimento de terra**			
8.1	Escavação de vala (viga baldrame)	m³	1,07	V1= 0,15m x0,30m x 6,40m V2=0,20m x 0,30m x 6,40m V3=V4= 0,15m x 0,30m x 2,85m viga para assentamento de trilho para portão de correr (0,15m x0,25m) x 8,10m de comprimento
8.2	Escavação de vala (sapata)	m³	3,75	S1=S4=S5 0,80m x 0,75m x 1,35m de profundidade S7=S8 0,65m x 0,75m x 1,35m de profundidade
9.0	**Aços**			
9.1	Aço CA-60 de 5,0 mm	Kg	86,30	Especificado em projeto: Tabela de resumo de aço + viga de assentamento de trilho(0,15mx0,30m) x 3,10 m de comprimento
9.2	Aço CA-50 de 6,3 mm	Kg	0,20	Especificado em projeto: Tabela de resumo de aço
9.3	Aço CA-50 de 8,0 mm	Kg	118,87	Especificado em projeto: Tabela de resumo de aço + viga de assentamento de trilho(0,15mx0,30m) x 3,10 m de comprimento 4 barras de 8mm
9.4	Aço CA-50 de 10,0 mm	Kg	111,70	Especificado em projeto: Tabela de resumo de aço
9.5	Aço CA-50 de 12,5 mm	Kg	47,60	Especificado em projeto: Tabela de resumo de aço
10.0	**Concreto**			
10.1	Concreto FCK = 25MPA	m³	5,50	Especificado em projeto+ viga de assentamento de trilho(0,15mx0,30m) x 3,10 m de comprimento
10.2	Lançamento de concreto	m³	5,50	Especificado em projeto+ viga de assentamento de trilho(0,15mx0,30m) x 3,10 m de comprimento
12.0	**Formas**			

Edipo Pereira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 6816 D-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

MEMORIAL DE CÁLCULO

REFORMA GERAL NA ESCOLA PRIMAVERA
Rua Jacaranda, Santana do Guapore
Local:Ji São Miguel do Guaporé /RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Memória de Cálculo
12.1	Formas de madeira	m²	75,55	Específicado em projeto+ viga para assentamento de trilho para portão de correr (0,15m x0,30m) x 3,10m de comprimento
13.0	**Impermeabilização**			
13.1	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfaltica	m²	16,52	V1= 0,15m x 6,40+ ((0,30m x 6,40m) x 2 lados) V2=0,20m x 6,40 + ((0,30m x 6,40m) x 2 lados) V3=V4= 0,15m x 2,85m +((0,30m x 2,85m) x 2 lados)+ viga para assentamento de trilho para portão de correr (0,15m x0,25m) x 8,10m de comprimento
	Muro			
14.0	**Embasamento**			
14.1	Alvenaria de embasamento	m²	10,92	Muro =27,30m de comprimento x 0,40 de altura
15.0	**Movimento de terra**			
15.1	Escavação de vala (viga baldrame)	m³	1,37	27,30m de comprimento x 0,25m de altura x 0,20m de largura
16.0	**Viga Baldrame**			
15.1	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfaltica	m²	17,75	(27,30m de comprimento x 0,25m de altura) x 2 lados +(27,30m de comprimento x 0,15m de largura)
15.2	Forma para viga baldrame	m²	17,75	27,30m de comprimento x 0,25m de altura x 2 faces + (8*(2,50)+2,35+2,30)m de comprimento x 0,15m de largura
15.3	Concreto FCK = 25MPA	m³	1,02	27,30m comprimento x 0,25m altura x 0,15m de largura
15.4	Lançamento de concreto	m³	1,02	27,30m comprimento x 0,25m altura x 0,15m de largura
15.5	Aço CA-50 de 8 mm	Kg	42,92	27,30m comprimento x 4 barras de 8mm)* 0,393 Kg/m
15.6	Aço CA-60 de 5,0 mm	kg	15,00	((27,30 m de comprimento/0,10m espaçamento) x 0,35m comprimento do estribo)*0,157 kg/m
16.0	**Pilares**			
16.1	Concreto FCK = 25MPA	m³	1,07	11 Pilares com dimensão de (0,15m x 0,25m) x Altura de ((1,80m+0,80m)
16.2	Lançamento de concreto	m³	1,07	11 Pilares com dimensão de (0,15m x 0,25m) x Altura de ((1,80m+0,80m)
16.3	Aço CA-50 de 10 mm	Kg	71,39	(11 Pilares x comprimento total de 2,60m x 4 barras de ferro de 10 mm) x0.624 Kg/m
16.4	Aço CA-60 de 5,0 mm	Kg	15,72	(11 Pilares x (2,60 m de comprimento /0,10m) x 0, 35 m comprimento do estribo) x 0,157 Kg/m
16.5	Forma de madeira	m²	22,88	11 Pilares x((0,25m de lagura x 2,60m)x 2 lados+(0,15m de largura x 2,60) x 2 lados)
17.0	**Esquadrias e Ferragens**			
17.1	Portão de correr em metalon	m²	0,00	Portão (4,00m x 1,80m)
17.2	Grade para muro em metalon	m²	22,19	Grade =(8x(2,50)+2,35+2,30)m de comprimentox 0,90m de altura
18.0	**Alvenaria**			
18.1	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos	m²	27,30	Mureta em alvenaria 27,30m de comprimento x 1m (altura)
18.2	Chapisco	m²	65,34	Mureta=((27,30)m x 1m de altura)x2 lados + (11 pilares de(0,25m x 0,80m) x2 lados + (0,15m x 0,80m) x2 lados + (24,65 x 0,15))

Edipo Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 6618 D-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

MEMORIAL DE CÁLCULO

REFORMA GERAL NA ESCOLA PRIMAVERA
Rua Jacaranda, Santana do Guapore
Local:Ji São Miguel do Guaporé /RO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	UNID	QUANT.	Memória de Cálculo
18.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	m²	65,34	Mureta em alvenaria (27,30m de comprimento x 1m (altura) x 2 lados + ((11 pilares de(0,25m x 0,80m) + (0,15m x 0,80m)) x2 lados) + (24,65 x 0,15)
19.0	**Pintura paredes e grades**			
19.1	Aplicação de pintura (paredes e pilares)	m²	65,34	Mureta=((27,30m x 1m de altura) 2 lados + (11 pilares de(0,25m x 0,80m) + (0,15m x 0,80m) x2 lados + (24,65 x 0,15))
19.2	Pintura sobre superfície metálica (Grade e portão)	m²	24,65	Grade=(8x(2,50)+2,35+2,30)m de comprimento x 0,90m de altura) x 2 lados

Edipo Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 4815 D-RO

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 313/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, representada pelo Secretário de Estado da Educação S r . **SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU,** e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ n. 22.855.167/0001-77, neste ato representado pelo seu representante **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, considerando a necessidade de alterar o Convênio nº 313/PGE-2018, conforme consta no Processo Administrativo 0029.203824/2018-59 e no Ofício nº 246/2019/SEMUP (anexo 9225577), devidamente acordado pelo Ordenador de Despesa e a Gerência de Convênios, expondo essa necessidade, de ordem do titular da pasta da SEDUC, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica prorrogado a vigência do Convênio Nº 313/PGE-2018 **por mais 180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data do término do termo anterior, e assim dar continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a Reforma Geral da Escola Primavera, do Distrito de Santana do Guaporé, no município de São Miguel do Guaporé-RO.

Parágrafo Único. Não serão pagos quaisquer valores que ultrapassem o valor acordado inicialmente ao convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo ao Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vão assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 16 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU Secretário de Estado da Educação	**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** Prefeito

Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.	
FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO Procurador do Estado	**JURACI JORGE DA SILVA** Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, **Procurador(a)**, em 16/12/2019, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 17/12/2019, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 17/12/2019, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **9370603** e o código CRC **ABBC58D0**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

REFORMA GERAL NA ESCOLA PRIMAVERA
Rua Jacaranda, Santana do Guapore
Local:Ji São Miguel do Guaporé /RO

Observações:
(*) SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NO CONTRATO
(**) SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO CONTRATO
Leis Sociais, BDI e Percentual de desconto, mantidos da licitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO

ITEM	CÓDIGO SINAPI (*)	CÓDIGO SINAPI (**)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNT.(R$)	P. UNT.(R$) C/DESCONTO LICITADO	VALOR (R$) ADEQUADO
			PORTAL					
1.0			ALVENARIA					
1.1		87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	11,90	27,09	24,26	288,69
1.2		87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	34,20	2,99	2,68	91,64
1.3		87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	34,20	24,41	21,86	747,50
1.4		88489	Pintura látex acrílico em paredes, duas demãos	M2	34,20	8,65	7,75	265,01
								1.392,84
2.0			COBERTURA					
2.1	100383		FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTALETES DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS E COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, ALUMÍNIO OU PLÁSTICA EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	21,46	12,87	11,52	247,22
2.2	94207		TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	21,46	33,98	30,43	653,03
2.3	100435		RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	M	14,80	22,98	20,58	304,58
2.4		94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	18,00	49,57	44,38	798,84
								2.003,67
3.0			PINTURA					
3.1		88489	Pintura látex acrílico em paredes, duas demãos (paredes, pilares e vigas)	m²	45,28	8,84	7,92	358,62
3.2		C08	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica (Grade e portão)	m²	11,64	23,42	20,97	244,09
3.3		C08	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica (letras)	m²	24,00	23,42	20,97	503,28
								1.105,99
4.0			PISO					
4.1	CC_4.1		Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto	M2	6,25	22,32	19,99	124,94
4.2	98680		PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_06/2018	M2	17,64	35,94	32,18	567,66
								692,60
5.0			ESQUADRIAS E FERRAGENS					
5.1	CCU_5.1		Portão de correr em metalon	M2	2,70	680,40	609,23	1.644,92
5.2	CCU_5.2		GRADE PARA MURO DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	3,12	325,67	291,60	909,79
								2.554,71

Edipo Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 6815 D-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

REFORMA GERAL NA ESCOLA PRIMAVERA
Rua Jacaranda, Santana do Guapore
Local:Ji São Miguel do Guaporé /RO

Observações:
(*) SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NO CONTRATO
(**) SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO CONTRATO
Leis Sociais, BDI e Percentual de desconto, mantidos da licitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO

ITEM	CÓDIGO SINAPI (*)	CÓDIGO SINAPI (**)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNT.(R$)	P. UNT.(R$) C/DESCONTO LICITADO	VALOR (R$) ADEQUADO
6.0			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
6.1	CCU_6.1		Refletor com suporte de metal de 25w em Led	UN	3,00	251,82	225,48	676,44
6.2		91926	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm² anti-chama, isol. 450/750V cor: preto,azul,amarelo, verde, branco	m	85,00	2,08	1,86	158,10
6.3		91867	Eletroduto PVC rigido roscavel Ø 25mm (3/4"), incl conexoes	m	21,00	5,01	4,49	94,29
6.4		93655	Disjuntor, monopolar, termomagnético, corrente nominal de 20 A, tensão nominal 250 V, padrão DIN e capacidade de interrupção de 3kA	und	1,00	10,44	9,35	9,35
								938,18
7.0			LETRAS EM AÇO GALVANIZADO					
7.1	I_10853		LETRA ACO INOX (AISI 304), CHAPA NUM. 22, RECORTADO, H= 30 CM (SEM RELEVO)	UN	24,00	87,55	78,39	1.881,36
								1.881,36
8.0			MOVIMENTO DE TERRA					
8.1		93358	Escavacao manual de valas em terra compacta, prof. De 0 m < h <= 1 m (viga baldrame)	m³	1,07	44,58	39,92	42,65
8.2		93358	Escavacao manual de valas em terra compacta, prof. De 0 m < h <= 1 m (sapata)	m³	3,75	44,58	39,92	149,55
								192,20
9.0			AÇO					
9.1	92759		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	86,30	11,68	10,46	902,69
9.2	92760		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	0,20	10,95	9,80	1,96
9.3	92761		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	118,87	10,23	9,16	1.088,88
9.4	92762		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	111,70	9,13	8,18	913,71
9.5	92763		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	47,60	7,68	6,88	327,49
								3.234,73
10.0			CONCRETO					
10.1	92721		Concreto FCK = 25MPA	M3	5,50	442,74	396,43	2.180,37
10.2	92873		Lançamento de concreto	M3	5,50	153,00	137,00	753,50
								2.933,87
11.0			FORMA					
11.1	96531		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	75,55	63,65	56,99	4.305,59
								4.305,59

Edipo Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 6515 D-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

REFORMA GERAL NA ESCOLA PRIMAVERA
Rua Jacaranda, Santana do Guapore
Local:Ji São Miguel do Guaporé /RO

Observações:
(*) SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NO CONTRATO
(**) SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO CONTRATO
Leis Sociais, BDI e Percentual de desconto, mantidos da licitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO

ITEM	CÓDIGO SINAPI (*)	CÓDIGO SINAPI (**)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNT.(R$)	P. UNT.(R$) C/DESCONTO LICITADO	VALOR (R$) ADEQUADO
12.0			IMPERMEABILIZAÇÃO					
12.1	74106/1		IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	16,52	8,72	7,81	128,98
								128,98
			VALOR PARCIAL SEM BDI DO PORTAL					21.364,72
			MURO					
13.0			EMBASAMENTO					
13.1	83518		ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CONCRETO	M3	10,92	388,13	347,53	3.795,03
								3.795,03
14.0			MOVIMENTO DE TERRA					
14.1		93358	Escavacao manual de valas em terra compacta, prof. De 0 m < h <= 1 m (viga baldrame)	m³	1,37	44,58	39,92	54,49
								54,49
15.0			VIGA BALDRAME					
15.1	74106/1		IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	17,75	8,72	7,81	138,59
15.2	96531		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (VIGA BALDRAME)	M2	17,75	63,65	56,99	1.011,29
15.3	92721		Concreto FCK = 25MPA	M3	1,02	442,74	396,43	405,85
15.4	92873		Lançamento de concreto	M3	1,02	153,00	137,00	140,25
15.5	92761		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	42,92	10,23	9,16	393,11
15.6	92759		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,00	11,68	10,46	156,91
								2.246,00
16.0			PILARES					
16.1	92721		Concreto FCK = 25MPA	M3	1,07	442,74	396,43	425,17
16.2	92873		Lançamento de concreto	M3	1,07	153,00	137,00	146,93
16.3	92762		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	71,39	9,13	8,18	583,93
16.4	92759		ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	15,72	11,68	10,46	164,39
16.5	96531		FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017 (VIGA BALDRAME)	M2	22,88	63,65	56,99	1.303,93
								2.624,35

Edipo Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 4515 D-RO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ADMINISTRAÇÃO CRESCER É PRECISO

REFORMA GERAL NA ESCOLA PRIMAVERA
Rua Jacaranda, Santana do Guapore
Local:Ji São Miguel do Guaporé /RO

Observações:
(*) SERVIÇOS NÃO CONTEMPLADOS NO CONTRATO
(**) SERVIÇOS CONTEMPLADOS NO CONTRATO
Leis Sociais, BDI e Percentual de desconto, mantidos da licitação.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ADITIVO

ITEM	CÓDIGO SINAPI (*)	CÓDIGO SINAPI (**)	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNT.(R$)	P. UNT.(R$) C/DESCONTO LICITADO	VALOR (R$) ADEQUADO
17.0			ESQUADRIAS					
17.1	CCU_5.1		Portão de correr em metalon	M2		680,40	609,23	
17.2	CCU_5.2		GRADE PARA MURO DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	M2	22,19	325,67	291,60	7.226,62
								7.226,62
18.0			ALVENARIA					
18.1		87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	27,30	27,09	24,26	662,30
18.2		87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	M2	65,34	2,99	2,68	175,10
18.3		87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	65,34	24,41	21,86	1.428,28
								2.265,68
19.0			PINTURA DE PAREDES E GRADES					
19.1		88489	Pintura látex acrílico em paredes, duas demãos	M2	65,34	8,65	7,75	506,37
19.2		C08	Pintura esmalte acetinado, duas demãos, sobre superfície metálica (Grade e portão)	m²	24,65	23,42	20,97	516,91
								1.023,28
			VALOR PARCIAL SEM BDI DO PORTAL					19.235,45
						TOTAL SEM BDI		40.600,17
						BDI	30,88%	12.537,41
						TOTAL COM BDI		53.137,58

REFERÊNCIA UTILIZADA:
SINAPI DE DEZEMBRO DE 2019 - PREÇOS DESONERADOS.
COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS CRIADAS: SEGUEM REFERÊNCIAS DE INSUMOS E COEFICIENTES ANEXO A CADA COMPOSIÇÃO.

Edipo Ferreira da Silva
Engenheiro Civil
CREA 6515 D-RO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de RO

ART de Obra ou Serviço
2320208300302437

1. Responsável Técnico

ÉDIPO FERREIRA DA SILVA

Título do Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL /**

RNP: **2310599743**

Registro: 6515D RO

Empresas.: 3E ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME

Registro: 6766EMRO

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ** CPF/CNPJ: **22855167000177**

RUA AV SAO PAULO Bairro.: CRISTO REI Telefone.: 6936422053

Nº.: 1490 Comp.: Cidade.: SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ UF: RO CEP.: 76932000

Contrato: 31/2019 Celebrado: Vinculado à ART: 8300279748

Valor: 213.600,00 Honorário: 0,00 Tipo Contratante: PJ Direito Público Substituição:

Ação Institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Rua: RUA JACARANDA Bairro: ... Telefone.:

Nº: S/N Comp.: DISTRITO SANTANA DO GUAPORÉ Cidade: DISTRITO SANTANA DO GUAPORÉ UF: RO CEP.: 76932000

Data de Inicio: 09/03/2020 Previsão de término: 30/11/2020

Finalidade: Obra ou Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ CPF/CNPJ: 22855167000177

4. Atividade Técnica

Nível de atuação	Atividade técnica	QTD	Unidade
ELABORAÇÃO	PROJETO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES - EDIFICAÇÕES - URBANO	18.24	m2

O registro da A.R.T. não obriga o CREA-RO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividadas declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do Profissional. As informações constantes desta A.R.T. são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-RO. Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta A.R.T.

5. Declarações

Acessibilidade:

_____
Profissional

_____
Contratante

Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____,_____ de _____ de _____
Local Data

ÉDIPO FERREIRA DA SILVA - 948.754.722-34
Nome do profissional - CPF:

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - 22.855.167/0001-77
Nome do contratante - CPF/CNPJ:

Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
* A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-ro.org.br ou www.confea.org.br
* A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

CHAVE: **37A7C-A2EDD-62975-91A0D-9B95A**

www.crea-ro.org.br atendimento@crearo.org.br
tel: (69) 2181-1095

CREA-RO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

Observações (Resumo do Contrato)

ELABORAÇÃO DE PROJETO E PLANILHA REF. A AMPLIAÇÃO DE META NA ESCOLA PRIMAVERA - EM SANTANA DO GUAPORÉ

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 313/PGE-2018, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O ESTADO DE RONDÔNIA, de um lado, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, representada pelo Secretário de Estado da Educação Sr. **SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU**, e, de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ-RO**, inscrita no CNPJ n. 22.855.167/0001-77, neste ato representado por **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, considerando a necessidade de alterar o Convênio nº 313/PGE-2018, conforme consta no Processo Administrativo e Ofício nº 046/2020, devidamente acordado pelo Ordenador de Despesa e a Gerência de Convênios, expondo essa necessidade, de ordem do titular da pasta da SEDUC, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Amplia-se a Meta do Convênio n° 313/ PGE-2018 de acordo com o novo plano de trabalho (ANEXO 0010829428), visando melhorar o atendimento e proteção dos alunos, cujo objeto é a Reforma Geral da Escola Primavera, do Distrito de Santana do Guaporé, no município de São Miguel do Guaporé-RO.

Parágrafo Único. Não serão pagos quaisquer valores que ultrapassem o valor acordado inicialmente ao convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo ao Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, 03 de abril de 2020.

SUAMY VIVECANADA LACERDA DE ABREU Secretário de Estado da Educação	**CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO** Prefeito
Termo elaborado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.	

FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO	**JURACI JORGE DA SILVA**
Procurador do Estado	Procurador Geral do Estado

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, **Procurador(a)**, em 07/04/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cornélio Duarte de Carvalho**, **Usuário Externo**, em 08/04/2020, às 09:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu**, **Ordenador(a) de Despesa**, em 08/04/2020, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Juraci Jorge da Silva**, **Procurador(a)**, em 08/04/2020, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0011017698** e o código CRC **510EC996**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.203824/2018-59 SEI nº 0011017698

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE				C.G.C
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE				22.855.167/0001-77
ENDEREÇO				
AVENIDA SÃO PAULO N° 1490 – SÃO MIGUEL DO GUAPORE				
CIDADE	U.F	C.E.P	DDD/TELEFONE.	E.A
SÃO MIGUEL DO GUAPORE	RO	76.932-000	(69) 3642-2350/2200	MUNICIPAL

CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO
24445-7	BRASIL S/A	2292-6	SÃO MIGUEL DO GUAPORE

NOME DO RESPONSÁVEL	C.P.F
CORNELIO DUARTE DE CARVALHO	326.946.602-15

C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA
154.202 SSP/RO	PREFEITO	CHEFE DO EXECUTIVO	00001

ENDEREÇO	C.E.P
AVENIDA CAPITÃO SÍLVIO N° 1090 C	76.932-000

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO		C.E.P

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
Ampliação de metas da Reforma da Escola Primavera no Distrito de Santana do Guaporé/RO	**ALR**	**60 dias/ARL**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Execução de obra de Reforma da Escola Primavera localizada no Distrito de Santana do Guaporé no Município de São Miguel do Guaporé/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

A Reforma da Escola Primavera, tem como objetivo preservar a estrutura da instituição de ensino, bem como promover melhoria qualidade e oferecer para os estudantes do Distrito de Santana do Guaporé e Região mais conforto e qualidade de atendimento, haja vista que a escola encontra se em fase de finalização da reforma conforme pactuado em termo de convênio de nº 313/PGE/2018, no entanto, é que vimos a necessidade de solicitar tal ampliação d metas, utilizando sobra de recursos através de economia licitatória, bem como melhorar o atendimento e proteção dos alunos que à frequentam.

Com base na adoção e aplicação de práticas ecológicas e, enquadrando o projeto em consonância com essa metodologia, atualmente em evidência e exigível para obras desse porte, certamente o resultado será uma construção com qualidade, tanto de acabamento quanto em características específicas; esse conjunto de medidas visam essencialmente garantir a durabilidade da edificação, evidentemente caracterizando essa obra em total conformidade com os parâmetros de sustentabilidade e economicidade exigíveis para projetos dessa natureza. Com uma visão focada na preocupação de atender aos anseios e carências da comunidade e com o objetivo maior de amenizar os inúmeros e inerentes problemas existentes num aglomerado urbano da dimensão desta localidade, a busca por alternativas e soluções que resultem em aprimorar os mecanismos administrativos, sabidamente morosos e burocráticos, é de fundamental importância para a população sem utilizar outro tipo de recurso, uma vez que já está garantido em conta corrente específica.

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO 2/3

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA e FASE)

META	ETAPA /FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO
1.0		Execução de obra de Reforma da Escola Primavera localizada no Distrito de Santana do Guaporé no Município de São Miguel do Guaporé/RO.				
	1.0	ALVENARIA	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	2.0	COBERTURA	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	3.0	PINTURA	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	4.0	PISO	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	5.0	ESQUADRIAS E FERRAGENS	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	7.0	LETRAS EM AÇO GALVANIZADO	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	8.0	MOVIMENTO DE TERRA	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	9.0	AÇO	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	10.0	CONCRETO	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	11.0	FORMA	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	12.0	IMPERMEABILIZAÇÃO	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	13.0	EMBASAMENTO	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	14.0	MOVIMENTO DE TERRA	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	15.0	VIGA BALDRAME	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	16.0	PILARES	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	17.0	ESQUADRIAS	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	18.0	ALVENARIA	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR
	19.0	PINTURA DE PAREDES E GRANDES	UND	1,00	ALR	60 DIAS ALR

5 – PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
44.90.51	Obras e instalações	**53.137,58**	**50.480,70**	**2.656,88**
TOTAL GERAL		**53.137,58**	**50.480,70**	**2.656,88**

Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Concedente: No Exercício Corrente.

CONCEDENTE						
META	Parcela Única	1° Repasse	2° Repasse	3° Repasse	4° Repasse	5° Repasse
1.0	Conforme Recursos disponível em conta corrente	-	-	-	-	-
META	6° Repasse	7° Repasse	8° Repasse	9° Repasse	10° Repasse	11° Repasse
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: No Exercício Corrente.

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
META	Parcela Única	1° Repasse	2° Repasse	3° Repasse	4° Repasse	5° Repasse
1.0	Conforme Recursos disponível em conta corrente	-	-	-	-	-
META	6° Repasse	7° Repasse	8° Repasse	9° Repasse	10° Repasse	11° Repasse
-	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO AO **GOVERNO DO ESTADO**, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO. **O PROJETO DE AMPLIAÇÃO DE METAS SERÁ EXECUTADO DE FORMA INDIRETA ATRAVES DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO COM OS DESCONTOS EFETUADOS EM LICITAÇÃO.**

PEDE DEFERIMENTO,

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2020
Local e Data

CORNELIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONCEDENTE